



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - CEP 29.725 - MARILÂNDIA - ES
TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 142 DE 19 DE OUTUBRO DE 1990.

FIXA PRAZO PARA REMESSA E APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DA PREFEITURA DE MARILÂNDIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Projeto de Lei orçamentária de 1991 e o Plano Plurianual de Investimentos do triênio de 1991/1993, da Prefeitura Municipal de Marilândia, serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, no máximo até o dia 20 de outubro de 1990.

Artigo 2º - Os Projetos de Lei a que se refere o artigo primeiro serão apreciados pelo Poder Legislativo até o encerramento da sessão legislativa anual e remetidos imediatamente à sanção do Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia, em 19 de outubro de 1990.

Muiland
Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
19/10/90.

[Signature]
Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data. Em,
19/10/90. *[Signature]*

